LEI Nº 39 DE 31 DE OUTUBRO DE 1989.

Concede aumento de salários e vencimento aos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais um aumento geral de salários, no mês de outubro de 1989, conforme o anexo I desta Lei.
- Art. 2º A partir de novembro de 1989, os salários e vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, serão reajustados de acordo com a variação do IPC (índice de preços ao Consumidor).
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 4º -** esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de outubro de 1989.

BIANOR MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Publicado no D. O. do Município Em 04/11/89 - Fls. 4

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS

Grupo I	
CARGOS	SALÁRIOS MÍNIMO E MÁXIMO DOS NÍVEIS
Merendeiras	
Servente	
Lixeiro	
Trabalhador Braçal	
Office-Boy	NCz\$ 385,00 a 578,00
	Grupo II
Auxiliar de Manutenção	
Jardineiro	
Pedreiro de Alvenaria	
Pintor de Parede	
Vigia	NCz\$ 454,00 a 681,00
G	Srupo III
Motorista	
Professora	
Operador de Máquinas	NCz\$ 536,00 a 804,00
G	Grupo IV
Desenhista	
Cadastrador	
Auxiliar Administrativo	
Assistente de Apoio Comunitário	NCz\$ 632,00 a 948,00
	Grupo V
Auxiliar de Contabilidade	
Disciplinador de Eventos	NCz\$ 746,00 a 1.119,00
G	Grupo VI
Fiscal de Obras	
Fiscal de Postura e Transporte	
Fiscal de Tributos	NCz\$ 880,00 a NCz\$ 1.320,00